

LINHAS ORIENTADORAS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2023

Dando cumprimento ao disposto na alínea h), do n.º1, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o Conselho Geral, na sua reunião de 28 de março de 2023, definiu as linhas orientadoras para a elaboração do orçamento para o ano económico de 2023.

As receitas do Agrupamento para o ano de 2023 resultam dois tipos de receitas: do orçamento de estado e do orçamento de compensação em receita (bufete, câmara e junta).

É com estas receitas que o Agrupamento faz face a todas as despesas correntes, apoiando os diversos setores, desde as atividades curriculares às atividades complementares.

A conjuntura económica do país, o aumento das restrições orçamentais e a diminuição cada vez maior das receitas próprias, são fatores condicionantes da autonomia do Agrupamento. No entanto, as verbas de que a escola dispõe, têm permitido fazer face às necessidades fundamentais, para isso tem contribuído os critérios de rigor e eficiência no desenvolvimento da execução orçamental.

Assim, entende este Conselho que, na elaboração do orçamento do Agrupamento e na sua execução, para o ano económico de 2023, devem ser tidas em consideração as linhas de orientação que a seguir se enumeram.

ITENS A OBSERVAR NA ELABORAÇÃO:

1. A elaboração do orçamento deve realizar-se em obediência e dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente;
2. Sempre que possível, contemplar medidas no âmbito da ação social escolar, estabelecendo programas de auxílio económico para novos casos de alunos carenciados poderem usufruir gratuitamente do refeitório e/ou do bufete;
3. Dever-se-á ter em consideração, e como referência, as despesas realizadas no ano anterior nos diferentes Blocos constituintes do orçamento, ajustando os valores em função de eventuais desvios à previsão e de ajustamentos de preços;
4. Integrar todas as receitas e despesas, independentemente da sua natureza e origem;
5. Consignar as verbas necessárias à implementação do Projeto Educativo, e à realização das atividades previstas no Plano Anual de Atividades;
6. Afetar, prioritariamente, os recursos orçamentais às despesas obrigatórias e em seguida às restantes despesas ordenadas pela sua pertinência e pelo impacto positivo na prossecução dos objetivos fixados nos documentos mencionados no ponto anterior;

7. Prosseguir o trabalho desenvolvido no âmbito do projeto integrado na Rede de Bibliotecas Escolares e no Projeto de Ciência Viva;
8. Reforçar o investimento em materiais pedagógicos e didáticos de forma a facilitar a implementação de metodologias diversificadas no processo de ensino/aprendizagem e ainda dos diversos serviços da escola (material didático, audiovisual, livros didáticos, etc.);
9. Procurar fontes de financiamento para os projetos de desenvolvimento educativo e as atividades de enriquecimento, recorrendo, designadamente, a programas e medidas de âmbito nacional, bem como à participação das autarquias locais e de outras entidades públicas e privadas sem contrapartidas económicas;
11. Prever a possibilidade de estabelecer e captar novos projetos e parcerias que contribuam para o prestígio e modernização do Agrupamento.

ITENS A OBSERVAR NA EXECUÇÃO:

- a) Assegurar o controlo financeiro, com o objetivo de garantir rigor na execução orçamental e evitar a uma má utilização dos recursos públicos;
- b) Com base em critérios de economia, eficácia e eficiência, aplicar as medidas necessárias a uma gestão rigorosa da despesa, reorientando-a de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades da escola;
- c) Implementar medidas de poupança através de uma maior eficiência na utilização dos recursos;
- d) Reforçar e/ou implementar medidas de combate ao desperdício, valorizando a reutilização e a reciclagem;
- e) Garantir transparência no processo de execução orçamental para que eventuais correções e desvios possam ser facilmente compreendidos e escrutinados pelos membros da comunidade educativa.

28/03/2023

Escola Básica Vale Aveiras,

O Conselho Geral